



TERMO DE REFERÊNCIA
(Aquisição de Coletes Balísticos)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Termo de referência é a aquisição de **100 (cem) coletes balísticos (capas e painéis)**, com **uma capa externa sobressalente** confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e alta-frequência, na cor PRETA, em um único Lote.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Colete Balístico Nível III-A MASCULINO Tamanho P, conforme especificações técnicas previstas no Anexo Único deste Termo de Referência.	und.	15
02	Colete Balístico Nível III-A MASCULINO Tamanho M, conforme especificações técnicas previstas no Anexo Único deste Termo de Referência.	Und.	40
03	Colete Balístico Nível III-A MASCULINO Tamanho G, conforme especificações técnicas previstas no Anexo Único deste Termo de Referência.	Und.	17
04	Colete Balístico Nível III-A MASCULINO Tamanho GG, conforme especificações técnicas previstas no Anexo Único deste Termo de Referência.	Und.	08
05	Colete Balístico Nível III-A FEMININO Tamanho P, conforme especificações técnicas previstas	Und.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

	no Anexo Único deste Termo de Referência.		
TOTAL			100

3. DA JUSTIFICATIVA

Objetivando resguardar a segurança dos Agentes de Trânsito integrantes deste DMTT, através do processo administrativo nº 7100.96591.2021 este Departamento passou a disponibilizar aos seus servidores 150 (cento e cinquenta) coletes balísticos.

Considerando a majoração do efetivo de Agentes de Fiscalização de Trânsito destinados ao patrulhamento das vias públicas em Maceió, devido a criação do Serviço Voluntário Remunerado – SVR (instituído pela Lei Municipal nº 7.257/2022), pelo qual diversos agentes lotados administrativamente passaram a exercer suas funções no meio externo, em patrulhamento viário, identifica-se a necessidade de nova aquisição de 100 (cem) coletes balísticos para uso dos agentes de trânsito deste Departamento.

Diante do alto índice de criminalidade observado no município de Maceió, é de extrema importância o engajamento do poder público local, em harmonia com os níveis estadual e federal, nas ações de prevenção e enfrentamento da violência.

Neste trilhar, temos hoje no SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que engloba como agentes operacionais de segurança pública, os Agentes de Trânsito, realidade que também é referendada pela Emenda Constitucional 82/14, bem como a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que os agentes de trânsito exercem atividade policial típica, conforme REsp 1818872 e REsp 1815461.

Outrossim, os Agentes de Trânsito que atuam diuturnamente nas ruas do município de Maceió passaram a correr riscos cada vez maiores diante da exposição a que se sujeitam face às atividades desenvolvidas na prevenção e inibição, pela presença ostensiva, bem como coibir infrações de trânsito e medidas administrativas nas vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

desta municipalidade, assim também de apoio as forças públicas do Estado de Alagoas nos grandes eventos no município e fiscalizações de trânsito de rotina.

Assim, a atividade fiscalizatória de transportes e trânsito envolve potencial risco de vida aos servidores, fato comprovado devido as inúmeras ameaças, agressões físicas e psicológicas, intimidações por condutores, todas constantemente registradas em Boletins de Ocorrências junto às competentes delegacias de polícia. Destaque-se ainda que o policiamento de trânsito pressupõe diversas outras situações de riscos à integridade física dos agentes, a saber:

- a) Conforme consta no Plano Nacional de Segurança Pública 2021/2023 ¹, as metas do Grupo 3 visam à redução dos crimes contra o patrimônio, em específico aos ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS. Neste tocante, a figura do Agente de Trânsito possui considerável participação no alcance da meta em comento, visto que diariamente abordam diversos veículos em verificação do cumprimento das normas estabelecidas pelo CTB (averiguação do licenciamento veicular, dos itens obrigatórios de segurança, alteração de característica veicular, submissão de inspeção de segurança a exemplo do uso de GNV, mau estado de conservação, condutor inabilitado ou com CNH vencida, condutor sob influência de álcool, dentre tantas outras), situações estas que podem evoluir para a constatação de eventual furto ou roubo veicular e, conseqüentemente, na submissão de risco ao Agente. Para noção da gravidade do problema, o próprio Plano Nacional de Segurança Pública destaca que em 2018 a frota de veículos em circulação era de 100.746.553 (cem milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três veículos), incorrendo numa taxa de 241,11 roubos e 236,40 furtos a cada 100 mil veículos;
- b) Risco diário advindo de situações tipificadas como CRIMES DE TRÂNSITO, muitos deles de constatação pelos próprios dos Agentes de Trânsito no exercício de suas funções, a exemplo de: homicídio culposo (art. 302) ou de lesão corporal (art. 303) na direção de veículo; condução de veículo com capacidade psicomotora

¹ Pode ser consultado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano_nac_de_seguranca_publica_e_def_soc_2021__2030.pdf/view



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa (art. 306); participar, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística, gerando situação de risco à incolumidade pública ou privada (art. 308); direção de veículo sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano (art. 309); dentre outros. Todos estes crimes podem e devem ser constatados pelo agente de trânsito durante a prestação de seus serviços, impondo ao agente o dever de aplicação da Lei e, a depender, no dever de proceder prisões em flagrante nos termos do art. 301 do Código de Processo Penal.

Neste âmbito, destaca-se que os Agentes de trânsito atuam diuturnamente nas ruas do município de Maceió com o objetivo de manter a segurança viária e, conseqüentemente, correm riscos cada vez maiores diante da exposição a que se sujeitam devido suas atribuições, seja pela presença ostensiva, seja pela coibição de infrações de transportes (com especial destaque à fiscalização de transporte clandestino, por se tratar de atividade de risco altíssimo, já que envolve abordagens a veículos com condutores muitas vezes agressivos e perigosos) e trânsito (blitz de lei seca, por exemplo), como também por apoios às forças públicas do Estado de Alagoas nos grandes eventos no município.

Desta feita é imprescindível a utilização de coletes balísticos para garantir a segurança dos servidores, a fim de que exerçam suas funções de forma mais segura e eficiente, facilitando a sua atuação no desempenho de suas atividades precípuas, principalmente levando-se em consideração a atividade de fiscalização de transporte clandestino, por se tratar de atividade de risco altíssimo, já que envolve abordagem a veículos com condutores que muitas vezes são agressivos e perigosos já pelo histórico de conhecimento dos próprios agentes acerca desta atividade.

Visto assim, hodiernamente, DMTT/Maceió somente possui em seu acervo 150 (cento e cinquenta) coletes balísticos, todos distribuídos aos seus agentes. Ocorre, contudo, que o efetivo atual de agentes é de 204 servidores. Demonstra-se, portanto, uma carência de 54 (cinquenta e quatro) coletes. Aconselha-se uma reserva de 20% (vinte por cento) do total de coletes para o efetivo (204), para fins de substituição em caso do seu uso efetivo (visto que ao ser acionado, o material deve ser

Av. Durval de Góes de Monteiro, n. 829, Km 10, Tabuleiro dos Martins.

CEP 57.061-000. Fone: (82) 3315-3571.

<http://www.maceio.al.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

descartado), sendo o quantitativo TOTAL ideal de coletes (em uso + reserva) de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta). Há, portanto, uma carência atual de 100 (cem) coletes.

Destarte, se verifica a necessidade real de adquirirmos o EPI – Equipamento de Proteção Individual, colete balístico, tendo em vista que existem solicitações por parte dos servidores do DMTT, solicitação de lidima justa.

Há de se ressaltar, que no Brasil, a comercialização e a regulamentação do uso de coletes balísticos cabe ao Exército Brasileiro, através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, o qual segue a padronização estabelecida pelo Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos (NIJ), adotando seis níveis de proteção dos coletes (I, II-A, II, IIIA, III e IV), sendo o nível de proteção III-A, o recomendável para a execução dos serviços de segurança pública (EC. 82/14), isto porque é o que mais se adequa às necessidades de rotina de trabalho dos nossos agentes de trânsito.

Estes coletes veem fornecer proteção contra disparos de armas curtas mais potentes e velozes, 9mm e .44 Magnum, ameaças estas que o agente de trânsito no seu mister enfrenta no seu dia a dia, valendo salientar, que o nível III-A é o nível de proteção balística utilizada pelos órgãos de Segurança Pública do Brasil.

O DMTT é composto, atualmente, por um efetivo de 204 (duzentos e quatro) agentes de trânsito, distribuídos em diversos grupamentos operacionais (GOs), que atuam diretamente na segurança viária, exercendo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas (EC. 82), SENDO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA a aquisição desse produto o quanto antes, se necessário até pela adesão de ata de registro de preço, demonstrando-se a vantajosidade para administração nessa aquisição.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 Do fornecimento:

a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lote único, contendo a quantidade estimada para cada item;

b) A Contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

c) A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

d) Correrão por conta da Contratada os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

e) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

f) O prazo de fornecimento será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela Contratada;

4.3 Do local, horários e condições de entrega:

a) O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos se darão em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, na sede do DMTT, localizada na Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP N.º. 57061-000, telefone (82) 3312-5347;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

- b) As entregas deverão ser realizadas junto a Diretoria de Policiamento Viário, caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção do Órgão;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e no Edital. O(s) objeto(s) serão recebidos por servidor designado pela Contratante:
- d.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações requeridas neste documento;
- d.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- e) Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- f) O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- g) Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- h) Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4 Da validade dos materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

- a) Quando aplicável, os materiais deverão ter prazo de validade mínimo, de acordo com o especificado no item 2 deste Termo de Referência;
- b) Quando aplicável, a validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

4.5 Da validade das propostas:

- a) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação para assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento, ficará a Contratada desobrigada a honrá-la;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá a Contratada convalidar sua proposta.

4.6 A contratada deverá apresentar certificado de autorização para comercialização de coletes balísticos, emitido pelo Ministério da Defesa/Exército.

5. DA GARANTIA

5.1 A licitante vencedora dará garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro, etiqueta, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, ambos os prazos contados a partir do recebimento definitivo dos coletes, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

5.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

defeito pela Contratante, por outro de igual modelo, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

5.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

6. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A contratação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devido ao fato dos bens serem considerados comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

6.1.1 A presente aquisição em lote único se justifica pelo fato de se tratar de objeto de tipo único e para se manter a sua padronização.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

6.5 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

7. DA HABILITAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA, E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação (a exemplo de certificado de autorização para comercialização de coletes balísticos, emitido pelo Ministério da Defesa/Exército) que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital.

7.2 O licitante deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, assim como comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda apresentar:

7.2.1 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);

7.2.2 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

7.2.4 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.2.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no item 7.2.3, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.2.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5 Para fins de habilitação, a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituem meio legal de prova.

7.6 Apresentar certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.7 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

7.7.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.7.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.7.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.7.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

7.8 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU.

7.9 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento. Contendo, no mínimo: a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); b) local e data de emissão; c) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; d) período da execução da atividade; e e) apresentação de documentos devidamente assinados, e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

7.10 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

7.11 Apresentar comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.12 Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

7.13 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.13.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

7.13.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.14 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO:

7.14.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.14.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público.

7.15 DO ENVIO DE LANCES:

7.15.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa Aberto e Fechado, conforme previsto no Art. 14 do novo Decreto nº 10.024/2019.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

Av. Durval de Góes de Monteiro, n. 829, Km 10, Tabuleiro dos Martins.

CEP 57.061-000. Fone: (82) 3315-3571.

<http://www.maceio.al.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

8.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1 O prazo de validade;

8.4.2 A data da emissão;

8.4.3 Os dados do contrato e da Contratante;

8.4.4 O período de prestação dos serviços;

8.4.5 O valor a pagar; e

8.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade do bem fornecido ou da prestação do serviço executada, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1 Não produziu os resultados acordados;

8.6.2 Deixou de executar as atividades/fornecimento contratados, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

8.6.3 Deixou de utilizar os materiais e ou recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

8.10 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação emitida pela CONTRATANTE, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.

9.2 Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

9.4 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

9.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

9.6 Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de assistência técnica (garantia), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

9.7 A Contratada se obriga a acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8 Fica proibido o reajuste do valor do objeto durante a vigência da contratação.

9.9 Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços ou fornecimento de materiais, assim como do contrato.

10.3 A verificação da qualidade, conformidade e adequação dos materiais adquiridos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que os objetos adquiridos não correspondem aos descritos neste Termo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual nos termos efetivamente pactuado.

10.5 A conformidade do material/equipamento disponibilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

10.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo ser considerado, para tanto, se os materiais adquiridos assegurarão os resultados pretendidos pela Administração, inclusive a qualidade mínima exigida pelas especificações, devendo-se ainda considerar para tanto a destinação do objeto.

10.10 A fiscalização não estará impedida da aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do material fornecido.

10.11 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos objetos contratados, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.12 O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação dos objetos contratados, atestando seu desempenho (em atenção a sua finalidade) e qualidade.

10.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

10.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com as características dos objetos contratados, em relação à qualidade e desempenhos exigidos, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo e no ato convocatório.

10.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal dos materiais, durante todo o prazo de garantia, objetivando aferição do desempenho e qualidade.

10.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

11.1.1 Não assinar o contrato;

11.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Falhar na execução do contrato;

11.1.7 Fraudar a execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

11.1.9 Declarar informações falsas; e

11.1.10 Cometer fraude fiscal.

11.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

11.2.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.2 Rescisão Contratual; e

11.2.3 Multa.

11.3 A multa será fixada em percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo ainda ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió, descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores e rescisão contratual, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.4.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Municipais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

11.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Maceió ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

11.10 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.11 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa com a presente contratação correrá por conta das funcionais programáticas e elemento de despesa posteriormente informadas pela Diretoria de Orçamentos e Finanças do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito.

13. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

13.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

14.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos poderão ser encaminhados ao *e-mail*: dimob@smmt.maceio.al.gov.br.

Maceió, 18 de agosto de 2023.

ALEXSANDRE PRAXEDES SERAFIM
Diretor de Policiamento Viário - DPOL
Mat. 939901-1

ALAIN LE CAMPION
Assessor - DPOL
Mat. 939902-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III – A

1. PAINÉIS BALÍSTICOS:

1.1 Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III-A, conforme NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, masculino e preferencialmente feminino;

1.2 Os coletes devem estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do troco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística;

1.3 Os painéis balísticos devem ser confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, podendo ser utilizado polietileno, fibra de aramida, compostos mistos de aramida e polietileno, além de materiais com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas e período de garantia igual ao do material balístico, desde que avaliadas e aprovadas pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos Agentes de Trânsito;

1.4 Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes;

1.5 Os painéis balísticos masculinos e femininos devem apresentar as seguintes medidas, admitindo-se uma tolerância de ± 5 mm:

TABELA DE DIMENSÕES (MM)– PAINEL BALÍSTICO MASCULINO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

 Obs: tolerância de ± 5 mm.

ÁREA MÉDIA DE PROTEÇÃO - PAINEL MASCULINO

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1452	0,1605	0,3057
M	0,1670	0,1850	0,3520
G	0,1905	0,2117	0,4022
GG	0,2154	0,2363	0,4517

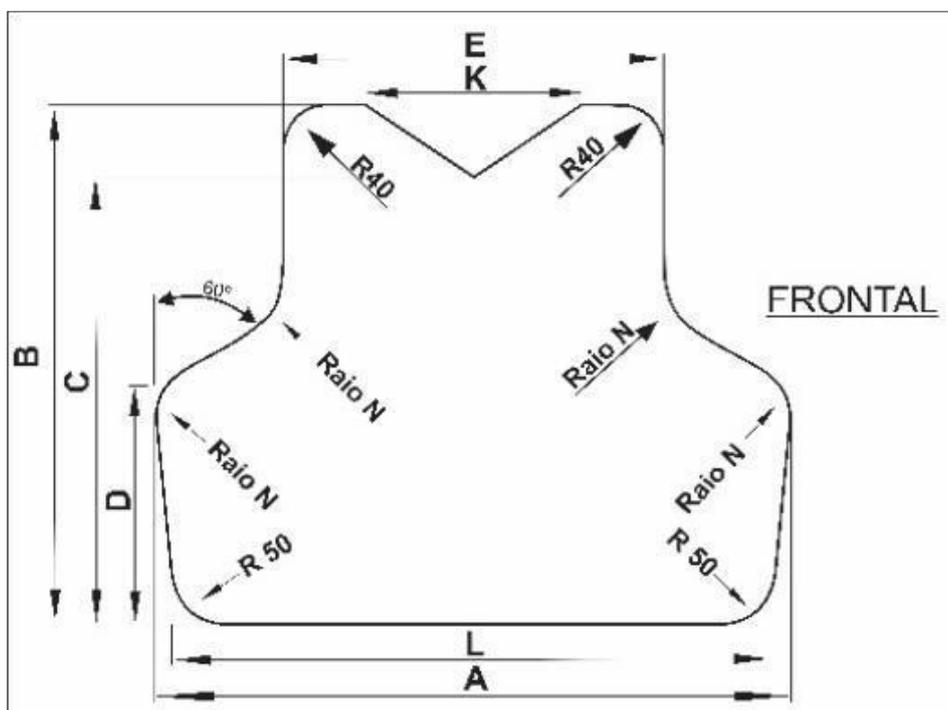
TABELA DE DIMENSÕES (MM)– PAINEL BALÍSTICO FEMININO

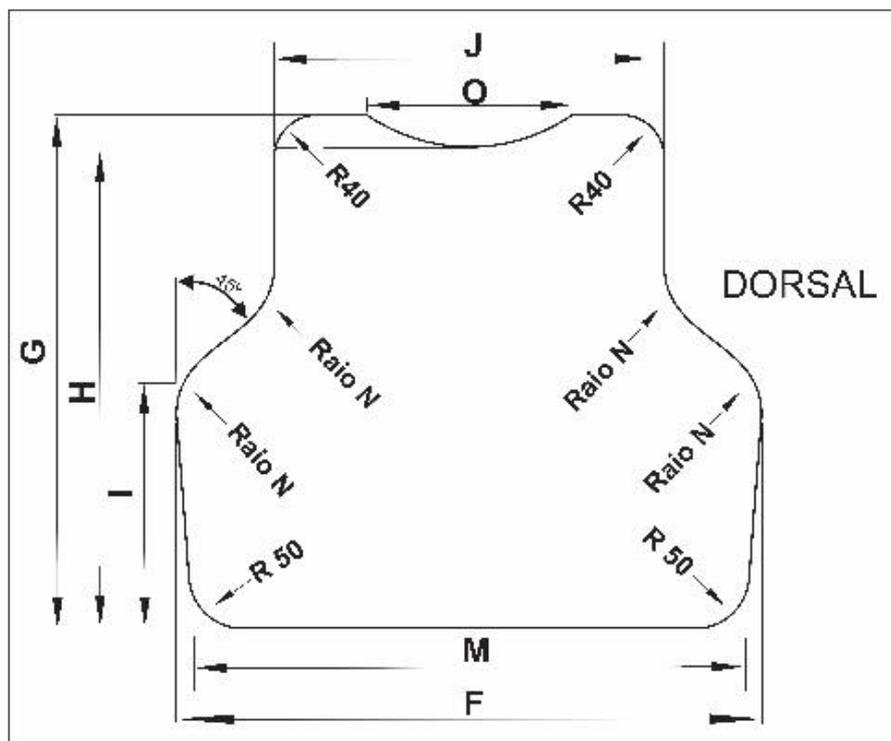
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430	50	140
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450	50	150
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470	50	170
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	520	50	190

 Obs: tolerância de ± 5 mm.

ÁREA MÉDIA DE PROTEÇÃO - PAINEL FEMININO

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1090	0,1241	0,2331
M	0,1256	0,1420	0,2676
G	0,1430	0,1609	0,3039
GG	0,1729	0,1946	0,3675





1.6 Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

1.7 Deverão ser realizados testes de eficiência balística adicionais em pontos de junção de costuras dos painéis balísticos, os quais serão considerados aprovados se atenderem às exigências da norma NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, após cada amostra ser submetida a 03 (três) disparos em diferentes pontos do painel.

1.8 O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capa interna e a capa externa) devem estar de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância +10%:

Tipo de Colete	Tamanho	Peso (massa) máximo admitido em gramas (g)
Modelo Masculino	P – Pequeno	2.000 g
	M – Médio	2.300 g
	G - Grande	2.600 g
	GG – Extra grande	3.000 g
Modelo Feminino	P – Pequeno	1.600 g
	M – Médio	1.800 g
	G - Grande	2.000 g
	GG – Extragrande	2.400 g

1.9 Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 05 (cinco) camadas subsequentes, numeração de série, bem como inscrição que identifique o órgão contratante, em letra de forma com tamanho de fácil visualização e indelével;

1.10 Cada colete balístico deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas;

1.11 As embalagens que acondicionarão os coletes (tipo caixa) deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:

- a) Nível de proteção balística com a respectiva norma;
- b) Número de série e lote;
- c) tamanho e modelagem masculina ou preferencialmente feminina.

1.12 Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com as capas externas;

1.13 O colete balístico deverá estar acondicionado em embalagem única, interna e externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;

1.14 Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante, em áreas visíveis do colete balístico como a capa, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas ora elencadas.

2 CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)

2.1 Os painéis balísticos, frontal e dorsal, devem ser recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características descritas na tabela abaixo, na cor preta (Pantone 19 – 4007 TCX), confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e alta-frequência. O fechamento deve ser por sistema de termofusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística, sendo que para comprovação desta exigência poderão ser aceitos laudos de laboratórios com comprovada capacidade técnica;

DADOS FÍSICOS		
ITEM	VALORES DE REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6 de alta tenacidade	100%	AATCC-20 e 20A ₁
Construção: Tecido plano com ligação TELA	DENSIDADE: Trama 22±2 fios/cm - Urdume 22±2 fios/cm	NBR 10588
Título dos fios	210±10 Denier com 34 filamentos	NBR 13216
Gramaturas	Tecido puro sem dublagem com 123±20 g/m ² ou 225±20 g/m ² com dublagem.	NBR 10591
Resistencia à Tração Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 20 N/mm	NBR 14552/2012
Alongamento à Ruptura Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 25%	NBR 14552/2012
Resistencia ao Rasgo Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 40 N	NBR 14553/2012
Determinação de fator de proteção ultravioleta (FPU) em tecidos.	Classificação de FPU: 50+	AS/NZS 4399:1996
Acabamento	Inerentemente repelente a água e óleo	- X -

2.2 Em cada invólucro (frontal e dorsal) deve ser fixada, por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na PORTARIA Nº 18 – D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, em idioma português, de forma legível, indelével e em cor contrastante.

2.3 No aspecto visual e acabamento, o invólucro do painel frontal deverá ter em sua face de impacto escrito com tinta garantidamente indelével os seguintes dizeres: “FACE DE IMPACTO” com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

3 CAPA EXTERNA

3.1 Cada colete deve ser fornecido com uma capa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações da capa principal;

3.2 A capa externa deverá ser confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

3.3. As capas (frontal e dorsal), em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, deverão ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho;

3.4. Em suas faces externas, deverão possuir fator de proteção UFP 40, no mínimo;

3.5. Deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

3.6 A face externa da parte da frente e a da parte de trás da capa externa deverão ter regulagens realizadas por sistema de ganchos e argolas (velcro) de alta aderência, regulagens estas efetuadas nos ombros e nas laterais, visando permitir um melhor ajuste ao tórax e devendo permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros;

3.7 A face interna das capas (frontal e dorsal) deverão ter uma abertura disposta horizontalmente em toda a sua extensão, localizada a aproximadamente 50mm da borda inferior, com fechamento pelo sistema de ganchos e argolas que percorra toda a largura inferior da capa, a fim de permitir a inserção e remoção dos painéis balísticos com facilidade, sendo que esta parte inferior da capa deve ser confeccionada com o mesmo tecido e com a mesma cor da parte externa da capa;

3.8 A capa dorsal dos coletes, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, terá duas abas laterais horizontais de 200mm (± 10) de altura, uma de cada lado, formados por duas partes distintas. A primeira parte principal da capa, será composta por um tubo elástico em poliamida e elastano interligado ao interior da capa dorsal, feita para acomodar as abas laterais do painel balístico dorsal no seu interior, com altura vertical e largura horizontal suficientes para acomodar as abas laterais do painel balístico, mantendo uma folga máxima de 10mm entre elas e o painel balístico, após este ser inserido na capa. A segunda parte, costurada a primeira, será composto pelo sistema de ganchos e argolas macho, revestido na sua

Av. Durval de Góes de Monteiro, n. 829, Km 10, Tabuleiro dos Martins.

CEP 57.061-000. Fone: (82) 3315-3571.

<http://www.maceio.al.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

parte exterior pelo mesmo tecido da capa externa, o qual terá a mesma altura da aba lateral (200mm \pm 10) e largura de 100mm (\pm 10);

3.9 Na região inferior da capa frontal, haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas (lado fêmea) por toda a extensão horizontal da capa e na mesma altura da aba lateral.

3.10 Na capa dorsal dos coletes, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, deverá haver duas abas superiores flexíveis e contínuas com comprimento total de 200mm (\pm 10) de altura, somadas às duas partes que compõe, sendo a primeira parte composta por tubo elástico achatado em poliamida e elastano com 60mm (\pm 10mm), costurado diretamente na parte principal da capa dorsal, e a segunda parte, costurada a primeira, será composta pelo sistema de ganchos e argolas macho, revestido na sua parte exterior pelo mesmo tecido da capa externa, o qual terá largura de 150mm (\pm 5);

3.11 Na região superior da capa frontal, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas (lado fêmea) medindo 150mm (\pm 10) de altura por 80mm (\pm 5) de largura, uma de cada lado da abertura dos ombros;

3.12 Para todos os demais tamanhos, as medidas devem manter um padrão de proporcionalidade com a medida dos painéis balísticos, mantendo-se harmonia visual e funcional do conjunto painel-capa;

3.13. Na capa frontal, distanciando 15mm (\pm 5) da tira de fixação de ganchos e argolas do tipo fêmea, deve haver o logotipo do órgão, do lado esquerdo, bordado de alta definição, tipo patch, medindo 80mm de altura e 70mm de largura, bem como, do lado diametralmente oposto, deve possuir tira dotada sistema de ganchos e argolas (fêmea) para fixação de tarjeta de identificação medindo 25mm de altura e 120mm de largura, sendo que o desenho do logotipo conforme consta neste ANEXO;

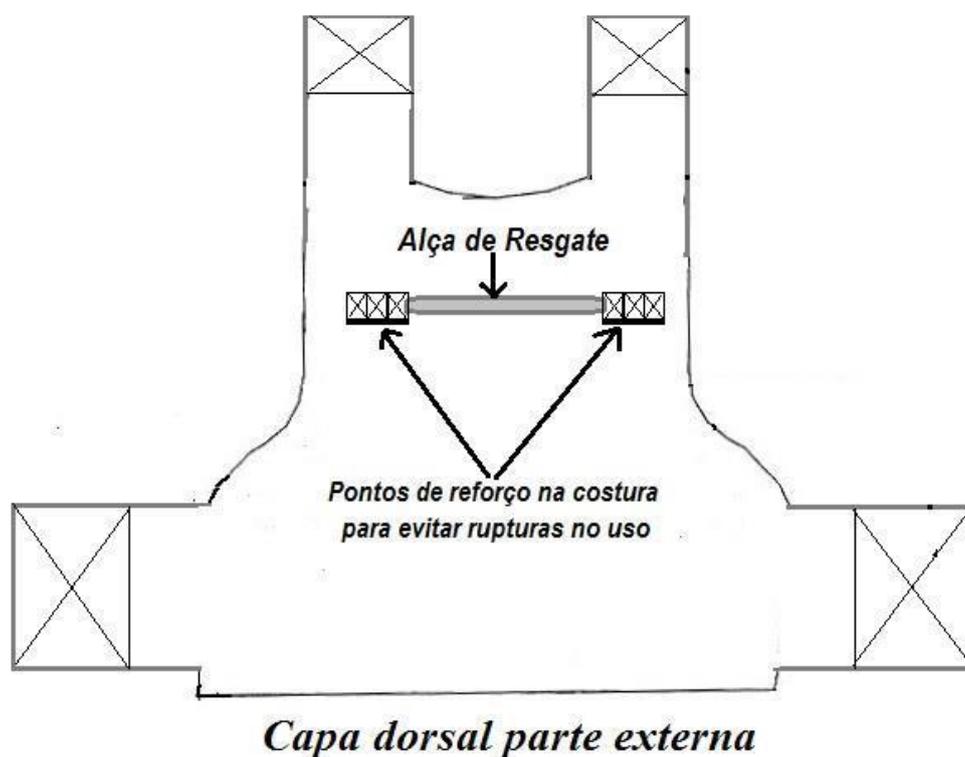
3.14 Na capa dorsal deverá ser bordada inscrição de identificação do DMTT, com a inscrição superior “DMTT” e inferior “POLICIAMENTO VIÁRIO”, no tamanho total (dizeres superior e inferior) de 100MM de altura e 200MM largura, e ambos na cor amarela e na fonte *ARIAL BLACK*;

Av. Durval de Góes de Monteiro, n. 829, Km 10, Tabuleiro dos Martins.

CEP 57.061-000. Fone: (82) 3315-3571.

<http://www.maceio.al.gov.br>

3.16. A capa dorsal, em sua parte superior, deverá conter alça de resgate, com reforço interno em corda de nylon de 10mm de diâmetro costurada à alça e capa, nas extremidades, por travete em “X”, triplo, confeccionada com mesmo tecido e propriedades da capa, em fino acabamento e sem proporcionar desconforto ou apresentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior da capa:



3.17. A base inferior do travete em “X” triplo, ponto mais sensível ao esforço, deverá possuir reforço de costura a fim de evitar a ruptura quando for alçado o material em decorrência do levantamento e arrasto do usuário nas situações que tal ação for necessária;

3.18. A alça de resgate deverá suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos mesmo que da capa, no mínimo, 120 Kg de arrasto;

3.19 Nas alças dos ombros da capa dorsal, na altura do peito, deverá possuir uma tira horizontal na mesma cor da capa, no padrão MOLLE SYSTEM, que funcionará como presilha para radio HT, conforme dimensões constantes neste ANEXO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

3.20 Quanto a matéria-prima, as capas (frontal e dorsal) em toda área externa e inferior interna devem ser confeccionadas com tecido plano de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade de titulação 500 Denier, com 140 filamentos (+/-5 filamentos). O tecido deve apresentar contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, no padrão rip stop, com acabamento hidrorrepelente, além de atender as demais características elencadas abaixo:

a) Propriedades do fio: Filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de média tenacidade, texturizado a ar, título 500 Denier, com 140 filamentos (+/- 5 filamentos);

b) Propriedades do tecido: Construção tipo tela (1x1), com 20 fios/cm (+/- 1 fio/cm) no urdume e 14 bat/cm (+/- 1 fio/cm) na trama, sendo os fios de urdume e trama de 100% poliamida 6.6 multifilamento de média tenacidade, texturizado a ar, título 500 Denier, com 140 filamentos (+/- 5 filamentos)

c) Tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou Acrílica no avesso para garantir 100% impermeabilidade.

d) Gramatura sem resina: 201 g/m² (+/- 5%).

e) Gramatura com resina: 226 g/m² (+/- 5%).

f) Características físicas do tecido:

Resistência a ruptura: (Norma ASTM 5035)

- Urdume : 30 kgf/cm;

- Trama : 22 kgf/cm;

Alongamento a ruptura: (Norma ASTM 5035)

- Urdume : 24%

- Trama : 25%

Resistência a abrasão: (Norma ASTM 4966 – aparelho Martindale Abrasion com lixa nº 400) Mínimo de 1600 ciclos

Resistência ao pilling: (Norma ASTM D 4970 – aparelho Martindale) Nota 5

Resistência ao rasgo: (Norma ASTM D 2261) - Urdume : 130 N - Trama : 100 N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

3.21 As capas (frontal e dorsal) área interna superior, voltadas ao corpo do usuário, devem possuir forro macio, tipo malha tridimensional (3D) com acabamento antibacteriano e com sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou similar, desde que tenha o mesmo, ou melhor, desempenho, além de atender as demais características elencadas abaixo:

- a. Espessura mínima 2 mm.
- b. Composição: 100 % poliéster hidrofílico – AATCC-20 E AATCC-20^a.
- c. Peso: mínimo 210 g/m² – NBR 10591.
- d. Absorção: menor/igual 60 segundos – AATCC-79-2000.
- e. Pilling: maior igual 4 (leve alteração) – ISSO 12945.
- f. Acabamento: antimicrobico – AATCC 100.

3.22 As abas elásticas (superiores e laterais) da capa deverão ser confeccionadas nas mesmas cores das capas externas (conforme ANEXO I) por tecido plano com estrutura no padrão rip stop similar ao tecido da capa externa, elastizado no sentido da trama, tendo gramatura de 175 gr/m² e composição 93% Poliamida 6.6 e 7% de elastano, além das seguintes especificações:

- a) Fio de Urdume: 380 +/- 20 Dtex
- b) Fio de Trama: 450 +/- 50 Dtex
- c) Composição do Fio de Urdume: 100% Poliamida 6.6 texturizado a ar
- d) Composição do Fio de Trama: 80% Poliamida / 20% Elastano
- e) Densidade fios de urdume: mínimo 25 fios/cm
- f) Densidade fios na trama: mínimo 25 fios/cm
- g) Estrutura: Tela 1x1 com efeito rip stop na transversal formando losangos com 5mm de lateral
- h) Gramatura= 175 +/- 20 gr/m²
- i) Alongamento do tecido na transversal: Mínimo de 30%
- j) Deformação do tecido após alongamento segundo norma ASTM 3107:
após 30 seg <= 5 %
após 1 hora <= 3%
após 2 hora <= 2%

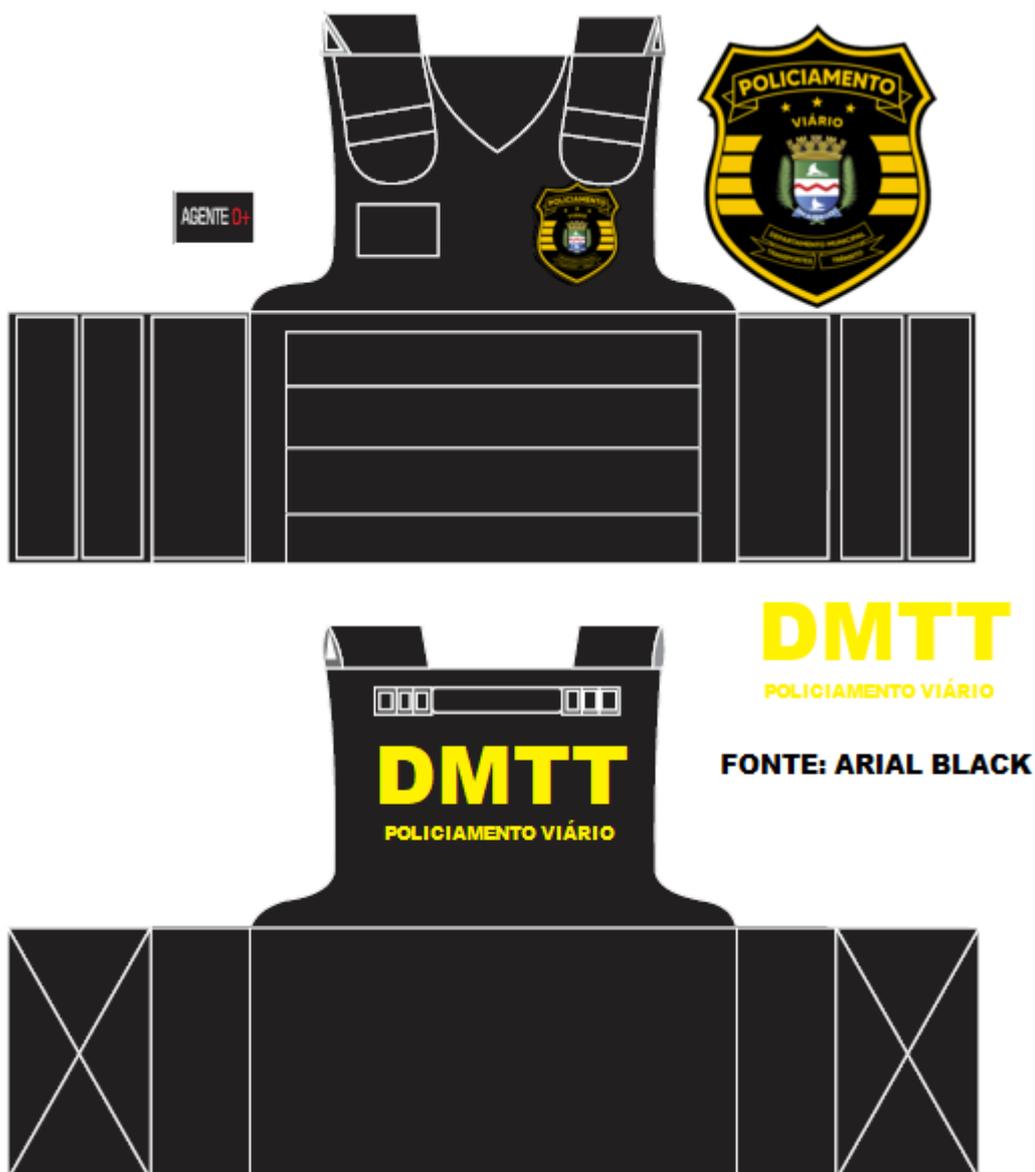
Av. Durval de Góes de Monteiro, n. 829, Km 10, Tabuleiro dos Martins.

CEP 57.061-000. Fone: (82) 3315-3571.

<http://www.maceio.al.gov.br>

k) Acabamento: hidrorrepelente com no mínimo nota 4, segundo AATCC 193 3.23 A fim de se alcançar um padrão visual harmônico e uniforme, alguns ajustes nos bordados, alça de resgate e na combinação do tecido principal da capa externa com o tecido elastizado poderão ser solicitados a empresa arrematante, desde que não haja onerosidade além do que for estabelecido na proposta vencedora e se mantenha a qualidade e eficiência do conjunto da capa externa.

4. DIMENSÕES, FONTES E CORES (Foto Ilustrativa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLÍCIAMENTO VIÁRIO - DPOL

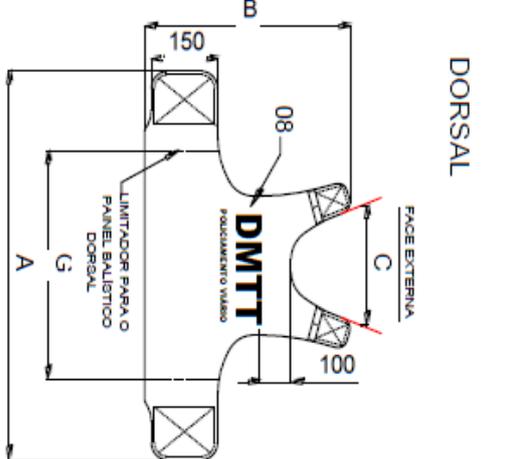


Av. Durval de Góes de Monteiro, n. 829, Km 10, Tabuleiro dos Martins.

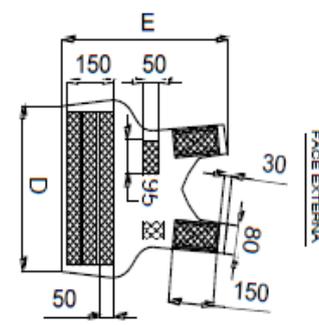
CEP 57.061-000. Fone: (82) 3315-3571.

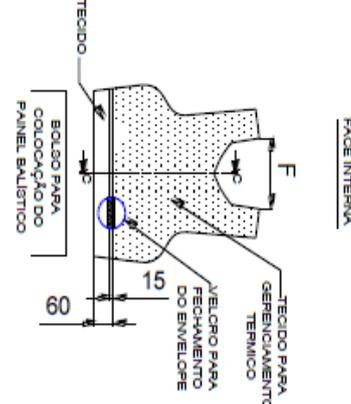
<http://www.maceio.al.gov.br>

DORSAL

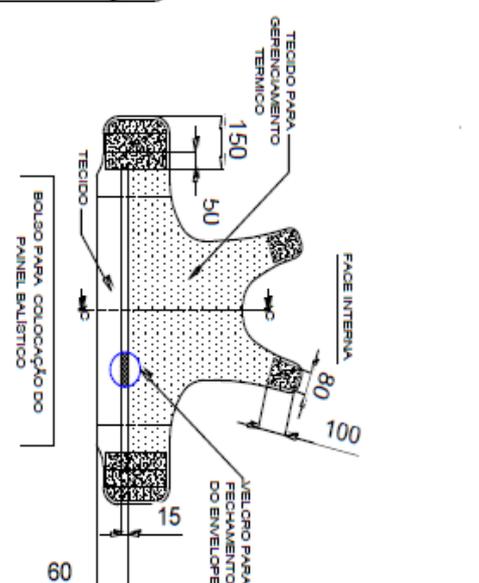


FRONTAL

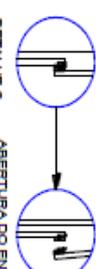


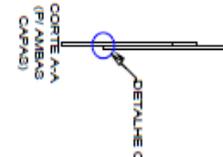
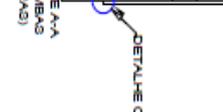


FACE INTERNA

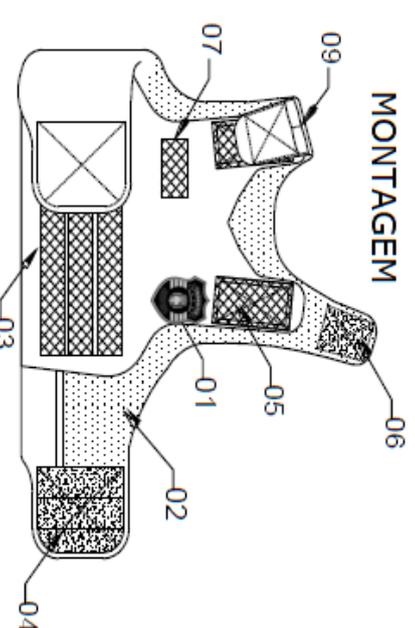


FACE INTERNA



MONTAGEM



DIMENSÕES MODELO FEMININO							
TAMANHOS	A	B	C	D	E	F	G
P	915	580	180	440	470	150	480
M	940	610	200	450	490	170	500
G	955	640	220	480	525	190	520
GG	1130	670	250	535	575	220	570

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
09	ALÇA PARA RÁDIO	02
08	BORDADO DORSAL	01
07	VELCRO FEMEA PARA TARJETA	01
06	VELCRO MACHO	02
05	VELCRO FEMEA	02
04	VELCRO MACHO	06
03	VELCRO FEMEA	04
02	TECIDO FAGE INTERNA	01
01	PATCH DO BRASÃO DO DMTT	01
	DESCR. QTD	

CAPA MODELO FEMININO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL

Maceió, 18 de agosto de 2023.

ALEXSANDRE PRAXEDES SERAFIM
Diretor de Policiamento Viário - DPOL
Mat. 939901-1

ALAIN LE CAMPION
Assessor - DPOL
Mat. 939902-0